



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE USO COMUM NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de imóvel urbano de uso comum do povo denominado Rua João Maria Figueiredo, situado no Bairro Comercial Pioneiros, com área de 1.050,00 m².

Art. 2º A desafetação especificada no artigo 1º desta lei têm por objetivo viabilizar a unificação da rua com as quadras A7 e A8 para futura permuta com o Clube da Terceira Idade – Alegria de Viver.

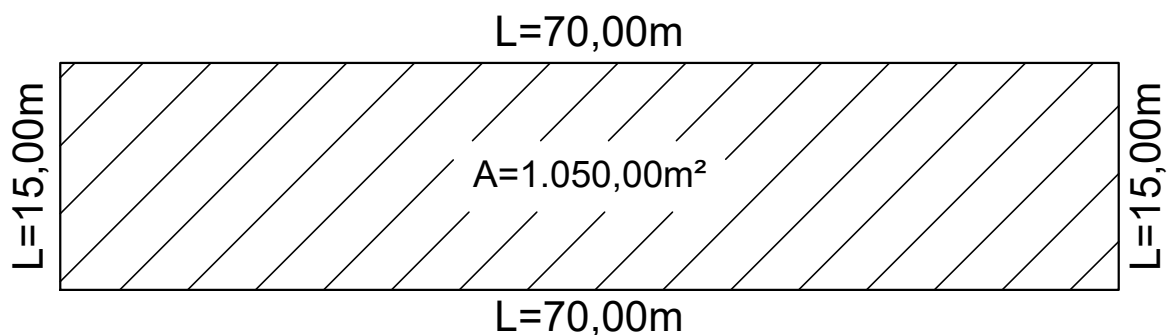
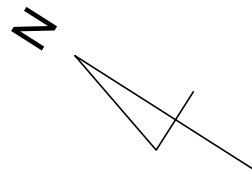
Art. 3º Segue em anexo croqui do imóvel a ser desafetado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tapurah
Av. Rio de Janeiro, nº125 - Centro - Tapurah-MT
CNPJ: 24.772.253/0001-41

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDUARDO SAGGIN NAGEL
CREA MT56094

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

ASSUNTO

PROJETO DE REMEMBRAMENTO

ÁREA 3ª IDADE

DATA

11/2023

ESC.

S/ ESC.

Rev.

0

Folha 01/01